

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE - ACIMON.

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Timóteo, nº 172, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sr.^a NADJA LÍRIO FURTADO, portadora do CPF nº xxx.394.176-46, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE - ACIMON**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.116/0001-46, com sede na Rua Floresta, nº 100, Bairro São Jorge, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-235, doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 8613664 SSPMG e do CPF nº xxx.984.726-78, residente e domiciliado na rua Santa Lúcia, nº 127, bairro Aclimação, CEP.: 35.9330-117, João Monlevade, MG.

As partes supra identificadas ajustam e, por este instrumento, celebram o presente Termo de Cooperação Cultural, com fundamento no art. 4º, inciso II, alínea "b", e nos arts. 29 e 30 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua para a realização do evento **VIVA MONLEVADE 2026**, contemplando especificamente as atividades do **Beco Viva, BMX e Corrida Maluca**, mediante a disponibilização, pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de **03 (três) atrações musicais e 01 (uma) atração circense**. O evento é inspirado no Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz e Festival Hacktown, voltado para o estímulo à prática de esportes, ações culturais e desenvolvimento econômico no Município de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Para a consecução do objeto pactuado, caberá aos partícipes as seguintes obrigações:

I – Compete à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA: a) Disponibilizar e liberar 03(três) atrações músicas e 01(uma) atração circense, a serem contratadas pela Fundação, para a realização do "Beco Viva", dia 16/05/2026, sábado, na Av. Getúlio Vargas, em frente ao número 4.274, Carneirinhos, "Corrida Maluca", dia 17/05/2026, domingo, na rua Ricardo Leite, em frente à prefeitura e o "BMX" dia 24/05/2026, domingo, na Av. Getúlio Vargas, na quadra do bairro Baú.

II – Compete ao AGENTE CULTURAL (ACIMON): a) Informar de forma antecipada e mediante comunicação formal sobre os projetos, ações, atividades e eventos que pretende realizar com o

apoio institucional da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA; b) Garantir a infraestrutura e a organização geral necessárias para a recepção das atrações culturais disponibilizadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.903/2024, o presente Termo de Cooperação Cultural não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusiva de cada partícipe, dentro de suas respectivas obrigações. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações recíprocas.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO Os signatários deste acordo assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições físico-ambientais e a equipe técnica necessárias para a realização do objeto constante na Cláusula Segunda. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência, de modo a não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO O acompanhamento da execução do presente termo será realizado conjuntamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e pelo AGENTE CULTURAL. **Parágrafo Único.** Conforme o disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, o cumprimento dos compromissos previstos neste instrumento deverá ser demonstrado pelo AGENTE CULTURAL mediante a apresentação de um Relatório de Cooperação Cultural (contendo registros fotográficos, materiais de divulgação e descritivo das ações realizadas), sendo expressamente vedada a exigência de demonstração financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Parágrafo Único.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o objeto, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato do presente Termo será

providenciada pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 08 de maio de 2026.

Nádja Lírio Furtado

Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura
de João Monlevade

David Roosevelt Linhares Júnior

Presidente Associação Comercial, Industrial e
Prestação de Serviços de João Monlevade -
ACIMON